

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

OBJETO: Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia 12/05/2017

HORÁRIO: de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 08:00h (oito horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia 12/05/2017

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Estado de Minas Gerais, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.fortunademinas.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações e Compras.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: e-mail procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, fac-símile (31) 3716-7111 ou no Setor de licitações.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS: Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, CEP 35.760-000, Telefone: (31) 3716-7111, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Site Oficial do Município de Fortuna de Minas no endereço eletrônico www.fortunademinas.mg.gov.br, Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos – Lei Municipal n ° 815/2007), e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Estado de Minas Gerais, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro, no horário e data indicados na fl.01 deste Edital.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro Municipal do Município de Fortuna de Minas - Estado de Minas Gerais, Sr. Luiz Carlos de Melo Guimarães e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Luzia da Silva Neto, Ronan Gomes dos Reis, Solange Rezende Pinto, Fabio Geraldo Rezende, e Daniele de Pádua Lucio Abreu, designados pela Portaria n ° 764 de 02 de janeiro de 2017.

II - OBJETO

Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I.

III – SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

IV – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de Pregão Presencial, os quais poderão ser enviados através do e-mail **procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br** ou por escrito **em até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

1.2 - Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados que retirarem o presente edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento. Informamos que não será divulgada a identificação do questionador.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Município de Fortuna de Minas o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5 – A impugnação deverá ser protocolada na consultoria de Licitação e Compras, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

1.6 - O Município de Fortuna de Minas não se responsabiliza por respostas a questionamento que não tenham sido elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação.

1.7 - As indagações também poderão ser encaminhadas através do fax (0xx31) 3716-7111, de 7:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 15:00 horas sexta-feira.

V – PRAZO

O prazo máximo para locação dos veículo, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (**ANEXO VII**), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado até primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do município no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

VII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.fortunademinas.mg.gov.br deste município, ou, ainda, poderá ser obtida no Setor de Licitações e Compras, sito à Avenida Renato Azeredo, 210, Centro, no horário de 07 às 11 horas e de 12 às 16 horas ao custo de R\$20,00(vinte reais), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.fortunademinas.mg.gov.br, na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos – Lei Municipal n ° 815/2007), bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, fac-símile (31) 3716-7111 ou no Setor de licitações, no endereço constante à fl.1 deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, fax, ou disponibilizadas no site www.fortunademinas.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico www.fortunademinas.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 - O município de Fortuna de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste município para conhecimento de todos os interessados.

VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Serão admitidas a participar do presente Pregão pessoa jurídica regularmente constituídas, bem como pessoas físicas, que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

2 - Estão impedidos de contratar com o Município de Fortuna de Minas os agentes enumerados no artigo 9º. da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

3 - Ao licitante proponente é solicitado que envie preposto para representá-lo na sessão de abertura e julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação.

4 - O lote deste Pregão têm participação restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (PESSOAS FÍSICAS), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

4.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5 - Para o LOTE EXCLUSIVO, a ausência de informação prevista no item 4.3 e subitens impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (PESSOA FÍSICA) no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar n° 123/2006.

IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope – Documentação

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º022/2017.
Pregão Presencial n.º18/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

Envelope – Proposta Comercial

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º022/2017.
Pregão Presencial n.º18/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

X – PROPOSTA COMERCIAL

1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: “PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

1.1 – Proposta Comercial, ANEXO II, datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

Valor unitário e total do objeto deste Pregão, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros). Ressalte-se que somente será aceito preços unitários e totais **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS À DIREITA DA VÍRGULA**. A desobediência a esta cláusula implicará a desclassificação do item.

Valor unitário e total para fornecimento do objeto deste certame;

Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;

Prazo para entrega e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congêner) que eventualmente seja firmado pelas partes.

1.2 - Fazer menção ao número deste pregão presencial e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3 - A licitante proponente deverá indicar o preço, fixo e irrevogável, para fornecimento do objeto ora licitado;

1.4 - Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

1.5 - Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas;

1.6 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Ressalvado o direito de reequilíbrio econômico financeiro, conforme legislação aplicada ao caso e concordância da Administração Municipal.

1.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor dessa Administração Municipal ou publicação oficial:

1.1 - **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**

1.3 - **inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2003.

1.6 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelos órgãos competentes;

1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;

1.9 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

1.11 - Certidão negativa de recuperação judicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente, no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação

1.12 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

1.12.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.12.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vigor na data de realização do Pregão, **desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

2.1 - **A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.**

2.2 - **No caso de não constar no CRC, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida no envelope documentação, logicamente antes do protocolo do mesmo no Município.**

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n° 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

XII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo menor valor total do lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

3.3 - tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e com a legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Requisitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei n.º 8.666/93.

3.4.1 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.5 - Não indique expressamente a marca, o nome do fabricante e o n.º do registro no Órgão competente, quando couber, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 – O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

XIII – CREDENCIAMENTO

1 - Para que os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentação possam transcorrer dentro das normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/4/2008, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Estadual n.º 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual n.º 44.630, de 3/10/2007, a Administração Pública Municipal solicita a presença, na audiência pública de abertura dos envelopes, de um representante da licitante proponente que deverá permanecer até o final de cada sessão.

2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

3 - O participante com poderes de representação, poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

3.1 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

3.1.1 - Instrumento público de procuração;

3.1.2 - Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

3.1.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da licitante proponente.

3.2 - O não comparecimento do representante legal da licitante proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatórios.

3.3 - Cada licitante proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado. Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma licitante proponente.

XIV – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por centímetro/coluna, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 03 (TRÊS) dias úteis seguintes à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme ANEXO II AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido sem manifestação o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XV – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

1.4 ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.7 ANEXO VII - INSTRUMENTO DE CONTRATO

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro geral de avisos deste município para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Fortuna de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, o Município de Fortuna de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens do Município de Fortuna de Minas, imóveis, móveis e acervo cultural, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

13- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada - Sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no Setor Jurídico, de segunda a quinta no horário de 8 às 11 horas e de 12 às 17 horas, ou sexta-feira no horário de 7 às 11 horas e de 12 às 16 horas, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes às cópias reprográficas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na imprensa oficial do município (quadro geral de avisos), site oficial www.fortunademinas.mg.gov.br e no “Diário Oficial de Minas Gerais” e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, no telefone (31) 3716-7111 ou na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Renato Azeredo, 210, Centro.

15 - As decisões relativas ao presente pregão presencial serão publicadas processo na imprensa oficial do município (quadro geral de avisos), site oficial www.fortunademinas.mg.gov.br e no “Diário Oficial de Minas Gerais” e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, quando for o caso.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fortuna de Minas, 25 de abril de 2017.

Luiz Carlos de Melo Guimarães.
Pregoeiro Municipal

Luzia da Silva Neto
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Ronan Gomes dos Reis
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n. °022/2017
Pregão Presencial n °18/2017

1 – OBJETO:

Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1 - A Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

1 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Licitações e Compras realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto para apuração do preço médio estimado para a despesa, tendo apurado a média global de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE N°				
LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	Locação de 01 veículo SUV ano 2014 (ou superior) trava, motor flex, monovolume 5 passageiros, capacidade de desenvolver tarefa em estrada de terra, 5 portas, motor 2.0, cambio automático de dupla embreagem sequencial de 6 velocidades, roda de liga leve 16", air bag frontais, laterais e de cortina, freios ABS, direção elétrica, ar condicionado digital, sistema de partida sem chave, chave com sensor de presença, limpador do para brisa com sensor de chuva, espelho retrovisor interno eletrocromico, assistente de partida em rampa, retrovisor com regulagem elétrica, vidros elétricos, faróis de neblina, controle eletrônico de estabilidade e tração, piloto automático, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, alarme, som com bluetooth, usb, cd, cor branco. Franquia de quilometragem ilimitada Seguro total do veiculo com franquias de até R\$ 2.500,00	R\$ 2.966,66	R\$ 35.600,00

2 - O desembolso se fará mediante rubrica da dotações orçamentária 02.01.01.04.122.04.02.2015.3.3.90.39.00 -Ficha 32, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial 18/2017, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É ainda obrigação da *CONTRATADA*:

- 1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- 2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução;
- 3 Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4 Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5 Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da *CONTRATADA* pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 4 - Efetuar o recebimento do objeto;
- 5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6 - Notificar a *CONTRATADA*, qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

- 1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n ° 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Licitações e Compras;
- 2 - O Coordenador Técnico de Licitações e Compras atuará como gestor/fiscal do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado até primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.
- 2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do município no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento,

processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo máximo para locação do veículo, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (**ANEXO VII**), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

9. SANÇÕES:

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

1 - O Município e a Contratada poderão reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n ° 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

2 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n ° 8.666/93;

3 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes

ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

4 - Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

6 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

7 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

8 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

9 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

11. RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017
Pregão Presencial n °18/2017

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Pregão Presencial n °02/2014, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a **Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG**, conforme Termo de Referência, anexo I, e planilha abaixo.

LOTE N °

ÍTEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TRAJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, **estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros)** é de R\$...(....), referente aos itens _____ da planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para aquisição do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congênere), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Atenciosamente

Assinatura sobre carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017
Pregão Presencial n °18/2017**

....., inscrito no CNPJ n °,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade n °
..... e do CPF n °, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017
Pregão Presencial n ° 18/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ n ° _____, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em
epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n ° 10.520, de 17.07.2002.

Fortuna de Minas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento. Observar o item 6 do Título III deste Edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017
Pregão Presencial n ° 18/2017

_____, inscrito no CNPJ n ° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS:

1 Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2017
Pregão Presencial n ° 18/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n ° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n ° _____, inscrito no CPF sob o n ° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n ° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017

Pregão Presencial n.º 18/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º. 18.116.145/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Patrick Campos Diniz, brasileiro, CPF n. residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração a Rua _____, n.º __, Bairro __, Município de _____, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelos seus sócios ou pôr procurador devidamente constituído, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da CONTRATADA, oriunda do processo licitatório n.º 022/2017, modalidade Pregão Presencial 18/2017 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 022/2017, modalidade Pregão Presencial 18/2017, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a ***Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG.***

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Pregão Presencial 18/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____ km rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ocorrência de inadimplência por parte da prefeitura no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO É permitido o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento de contrato pertinente ao processo licitatório descrito no preâmbulo, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo máximo para prestação de serviços de ***Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG***, objeto aqui licitado, será de 12

(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à *CONTRATADA* e devidamente aceitos pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das compras dos materiais, objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.04.02.2015.3.3.90.39.00 - Ficha 32.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 18/2017, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial 18/2017, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução;
3. Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
4. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
5. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Em caso de inadimplência contratual e o não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 15 (quinze)dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
